



*Estado do Rio de Janeiro*

*Câmara Municipal de Rio das Flores*

**LEI Nº 2.227 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**Autoria: Vereador Rafael Teodoro Machado**

**"DISPÕE SOBRE AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A IMPLANTAR ILUMINAÇÃO NO PERÍMETRO QUE COMPREENDE O PÓRTICO ATÉ A ENTRADA DO BAIRRO DO SOSSEGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implantar um sistema de iluminação pública adequada que destaque o Pórtico e a entrada do Município, no perímetro que compreende o Pórtico até a via de acesso ao Bairro Sossego.

**Art. 2º** - O Poder Executivo poderá celebrar parceria com o Setor Privado para viabilizar a iluminação da entrada da cidade, adotando as medidas necessárias para a celebração da parceria.

**Art. 3º** - A instalação do sistema de iluminação, prevista no art. 1º, deverá ocorrer após a elaboração de estudo de viabilidade técnica e econômica e aprovação dos órgãos competentes, na forma disciplinada em decreto.

**Art. 4º** - O sistema de iluminação a ser implantado deve objetivar o destaque do Pórtico e da via pública de acesso ao Município.

**Art. 5º** - O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta lei no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias após entrar em vigor.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor após decorrido 06 meses de sua publicação.

Rio das Flores, 11 de novembro de 2021.

Jose Phillippe da Silva  
**Presidente**

Rafael Teodoro Machado  
**Vice-Presidente**

Edmilson da Silva de Oliveira  
**1º Secretário**



*Estado do Rio de Janeiro*

*Câmara Municipal de Rio das Flôres*

Igo Fabiano Gonçalves dos Santos  
**2º Secretário**

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito,            de            2021.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Prefeito Municipal**